

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - OUTROS ATOS NORMATIVOS: 2022.07.27.003/2022P M S E
FLS N° 4855**EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.10.01. A Comissão Permanente de Licitação do Município de SÃO BENEDITO -CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**, conforme Projeto Básico. A Comissão declarou **HABILITADAS** as empresas: CONSTRUTORA AG EIRELI; A M DE S LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME; APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; ARANDELA EMPREENDIMENTOS LTDA; ANTONIA DE MARIA LOPES DE MORAIS – ME; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES; CONJASF CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA; CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA; CONSTRUTORA MORAES EIRELI; CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA – ME; CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI; DELMAR CONSTRUÇÕES LTDA; DELTACON CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI; D MACHADO DE AGUIAR; FJ CONSTRUTORA EIRELI; FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; HABITE ENGENHARIA EIRELI; DAVID FERNANDES S PORTELA; J.C DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – EPP; J.V.W. CONSTRUÇÕES LTDA; L & L SERVIÇOS EIRELI; MARTINS E CARNEIRO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; F.J. DE MATOS NETO; N3 CONSTRUTORA LTDA; NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA; NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÃO EIRELI; R.A CONSTRUTORA EIRELI; RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI; REAL SERVIÇOS EIRELI; R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; RSM PESSOA EIRELI; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI; SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; CONSTRUTORA SMART EIRELI ME; V6 CONSTRUTORA E ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI; CONSTRUTORA VIPON EIRELI; TERRA CONSTRUTORA LTDA; TOMAZ CONSTRUÇÕES EIRELI; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, visto que não se observou problemas em suas documentações. Foram declaradas **INABILITADAS** as empresas: G K ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA – por não atendimento aos itens: 3.4.1.2.; 3.4.2.1.; M.A FEITOSA DE SOUSA LTDA - por não apresentação do item: 3.4.1.2; MAX E MIRANDA CONSTRUTORA LTDA - por não atendimento aos itens: 3.4.1.3.; 3.4.1.3.1.; 3.4.2.2.; 3.4.2.2.1.; PRACIANO EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - por não atendimento aos itens: 3.4.1.3.; 3.4.1.3.1.; 3.4.2.2.; 3.4.2.2.1. Conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para apresentação de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, caso assim desejem. São Benedito-CE, 18/07/2022. Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



CARLOSMAZZA@OPOVO.COM.BR

CARLOS MAZZA



ESTA COLUNA É PUBLICADA AS SEGUNDAS, QUINTAS E SEXTAS

BASE DE RC SOMA MAIS DA METADE DOS PREFEITOS, MAS FIDELIDADE É DESAFIO

Mesmo com baixas de diversos partidos sofridas após o rompimento entre PDT e PT no Ceará, o ex-prefeito Roberto Cláudio (PDT) segue tendo a maior base de prefeitos para a disputa deste ano no Estado, com mais de 50% de todas as gestões municipais do Estado. Juntos, os três partidos já confirmados na coligação do ex-prefeito – PDT, PSD e PSB – somam cerca de cem prefeituras cearenses.

Q-líder isolado no número de administrações é o PDT, que elegeu 66 prefeitos no Ceará nas eleições municipais de 2020 e ganhou outros dois nos últimos anos, chegando a 68 gestores. Quatro deles, no entanto, acabaram migrando para o PT, em articulação comandada no início do ano pelo senador Cid Gomes (PDT) e pelo ex-governador Camilo Santana (PT): João Luiz (Campos Sales), Chico Cordeiro (General Sampaio), Franzé Carneiro (Ibicinga) e Marcondes Ferraz (Saboeiro).

Mesmo com as baixas, o pedetismo segue sendo, com 64 prefeitos, a legenda com maior presença no Interior, com a segunda força política do Estado, o PSD, possuindo hoje 30 prefeitos – mesmo número que o PT, hoje apoiando candidatura de Elmano Freitas (PT). Completa a base de Roberto Cláudio o PSB, que comanda oito

Wagner diz que “a companhia do Ciro está fazendo mal” a RC

I APÓS CRÍTICAS

HENRIQUE ARAÚJO
henriquearaujo@opovo.com.br

Pré-candidato da oposição ao Governo nas eleições de 2022, Capitão Wagner (União Brasil) rebateu críticas do concorrente Roberto Cláudio (PDT) e ironizou: “Acho que é a companhia do Ciro que está fazendo mal a ele”.

“A campanha, antes de começar, já está num grau de baixa absurdo. Roberto Cláudio, que acabou de ser nomeado candidato, passou a nos atacar, atacar a mim, atacar o Elmano”, disse o deputado federal licenciado.

Já oficializado como pos-
tulate, RC tem mantido em-
bates frequentes com a can-
didatura de Wagner. O mais recente deles foi durante con-
venção do PSD, no último do-
min 94 em Taná

OPERECEMENTO:

GRUPO MARQUISE

QUINTA-FEIRA | FORTALEZA - CEARÁ - 28 DE JULHO DE 2022

Estado do Ceará - Município de São Benedito - Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2022.05.10.01. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito - CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a execução da obra de pavimentação em pedra toca em diversas localidades do Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. A Comissão declarou Habilitadas as empresas: Construtora AG EIRELI; A.M. de S. Lima Construções e Serviços - ME; Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI - ME; Arandela Empreendimentos LTDA; Antonia de Maria Lopes de Moraes - ME; Clezinaldo S. de Almeida Construções; CONJASF Construtora da Ajudagem LTDA; Construtora Moraes EIRELI; CMGCON Construtora e Serviços Aluguel de Máquinas LTDA; Construtora Neves Nogueira LTDA - ME; Cunha Edificações e Serviços EIRELI; Construtora Nogueira LTDA; Deltacon Construção, Locação e Engenharia EIRELI; D. Machado de Delmar Construções LTDA; Deltacon Construção, Locação e Engenharia EIRELI; D. Machado de Aquilar, F.J. Construtora EIRELI; F.J.2 Construções EIRELI; G7 Construções e Serviços EIRELI; Habite Engenharia EIRELI; David Fernandes S. Pereira; J.C. de Aguiar Engenharia e Construções - EPP; J.V.W. Construções LTDA; L.L. Serviços EIRELI; Martins e Carneiro Construção Civil LTDA; Master Serviços e Construções EIRELI; F.J.2 Construções EIRELI; N3 Construtora LTDA; Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA; North Empreendimentos e Serviços EIRELI; Prime Construções e Locação EIRELI; RA Construtora EIRELI; Ramilhos Construções EIRELI; Real Serviços EIRELI; R7 Serviços e Construções EIRELI; RSM Pessoa EIRELI; Savires Iluminação e Construções EIRELI; Serião Construções e Locações LTDA; Construtora Vipon EIRELI; Terra Construtora ME; V6 Construtora e Assessoria Técnica EIRELI; Construtora Vitor EIRELI; WU Construções LTDA; Tomaz Construções EIRELI; VK Construções e Empreendimentos LTDA; WU Construções E Serviços EIRELI, visto que não se observou problemas em suas documentações. Foram declaradas inabilitadas as empresas: G.K. Engenharia e Soluções LTDA - por não atendimento aos itens: 3.4.1.2; 3.4.2.1; 3.4.2.2; 3.4.2.3; 3.4.2.4; 3.4.2.5; 3.4.2.6; 3.4.2.7; 3.4.2.8; 3.4.2.9; 3.4.2.10; 3.4.2.11; 3.4.2.12; 3.4.2.13; 3.4.2.14; 3.4.2.15; 3.4.2.16; 3.4.2.17; 3.4.2.18; 3.4.2.19; 3.4.2.20; 3.4.2.21; 3.4.2.22; 3.4.2.23; 3.4.2.24; 3.4.2.25; 3.4.2.26; 3.4.2.27; 3.4.2.28; 3.4.2.29; 3.4.2.30; 3.4.2.31; 3.4.2.32; 3.4.2.33; 3.4.2.34; 3.4.2.35; 3.4.2.36; 3.4.2.37; 3.4.2.38; 3.4.2.39; 3.4.2.40; 3.4.2.41; 3.4.2.42; 3.4.2.43; 3.4.2.44; 3.4.2.45; 3.4.2.46; 3.4.2.47; 3.4.2.48; 3.4.2.49; 3.4.2.50; 3.4.2.51; 3.4.2.52; 3.4.2.53; 3.4.2.54; 3.4.2.55; 3.4.2.56; 3.4.2.57; 3.4.2.58; 3.4.2.59; 3.4.2.60; 3.4.2.61; 3.4.2.62; 3.4.2.63; 3.4.2.64; 3.4.2.65; 3.4.2.66; 3.4.2.67; 3.4.2.68; 3.4.2.69; 3.4.2.70; 3.4.2.71; 3.4.2.72; 3.4.2.73; 3.4.2.74; 3.4.2.75; 3.4.2.76; 3.4.2.77; 3.4.2.78; 3.4.2.79; 3.4.2.80; 3.4.2.81; 3.4.2.82; 3.4.2.83; 3.4.2.84; 3.4.2.85; 3.4.2.86; 3.4.2.87; 3.4.2.88; 3.4.2.89; 3.4.2.90; 3.4.2.91; 3.4.2.92; 3.4.2.93; 3.4.2.94; 3.4.2.95; 3.4.2.96; 3.4.2.97; 3.4.2.98; 3.4.2.99; 3.4.3.1; 3.4.3.2; 3.4.3.3; 3.4.3.4; 3.4.3.5; 3.4.3.6; 3.4.3.7; 3.4.3.8; 3.4.3.9; 3.4.3.10; 3.4.3.11; 3.4.3.12; 3.4.3.13; 3.4.3.14; 3.4.3.15; 3.4.3.16; 3.4.3.17; 3.4.3.18; 3.4.3.19; 3.4.3.20; 3.4.3.21; 3.4.3.22; 3.4.3.23; 3.4.3.24; 3.4.3.25; 3.4.3.26; 3.4.3.27; 3.4.3.28; 3.4.3.29; 3.4.3.30; 3.4.3.31; 3.4.3.32; 3.4.3.33; 3.4.3.34; 3.4.3.35; 3.4.3.36; 3.4.3.37; 3.4.3.38; 3.4.3.39; 3.4.3.40; 3.4.3.41; 3.4.3.42; 3.4.3.43; 3.4.3.44; 3.4.3.45; 3.4.3.46; 3.4.3.47; 3.4.3.48; 3.4.3.49; 3.4.3.50; 3.4.3.51; 3.4.3.52; 3.4.3.53; 3.4.3.54; 3.4.3.55; 3.4.3.56; 3.4.3.57; 3.4.3.58; 3.4.3.59; 3.4.3.60; 3.4.3.61; 3.4.3.62; 3.4.3.63; 3.4.3.64; 3.4.3.65; 3.4.3.66; 3.4.3.67; 3.4.3.68; 3.4.3.69; 3.4.3.70; 3.4.3.71; 3.4.3.72; 3.4.3.73; 3.4.3.74; 3.4.3.75; 3.4.3.76; 3.4.3.77; 3.4.3.78; 3.4.3.79; 3.4.3.80; 3.4.3.81; 3.4.3.82; 3.4.3.83; 3.4.3.84; 3.4.3.85; 3.4.3.86; 3.4.3.87; 3.4.3.88; 3.4.3.89; 3.4.3.90; 3.4.3.91; 3.4.3.92; 3.4.3.93; 3.4.3.94; 3.4.3.95; 3.4.3.96; 3.4.3.97; 3.4.3.98; 3.4.3.99; 3.4.4.1; 3.4.4.2; 3.4.4.3; 3.4.4.4; 3.4.4.5; 3.4.4.6; 3.4.4.7; 3.4.4.8; 3.4.4.9; 3.4.4.10; 3.4.4.11; 3.4.4.12; 3.4.4.13; 3.4.4.14; 3.4.4.15; 3.4.4.16; 3.4.4.17; 3.4.4.18; 3.4.4.19; 3.4.4.20; 3.4.4.21; 3.4.4.22; 3.4.4.23; 3.4.4.24; 3.4.4.25; 3.4.4.26; 3.4.4.27; 3.4.4.28; 3.4.4.29; 3.4.4.30; 3.4.4.31; 3.4.4.32; 3.4.4.33; 3.4.4.34; 3.4.4.35; 3.4.4.36; 3.4.4.37; 3.4.4.38; 3.4.4.39; 3.4.4.40; 3.4.4.41; 3.4.4.42; 3.4.4.43; 3.4.4.44; 3.4.4.45; 3.4.4.46; 3.4.4.47; 3.4.4.48; 3.4.4.49; 3.4.4.50; 3.4.4.51; 3.4.4.52; 3.4.4.53; 3.4.4.54; 3.4.4.55; 3.4.4.56; 3.4.4.57; 3.4.4.58; 3.4.4.59; 3.4.4.60; 3.4.4.61; 3.4.4.62; 3.4.4.63; 3.4.4.64; 3.4.4.65; 3.4.4.66; 3.4.4.67; 3.4.4.68; 3.4.4.69; 3.4.4.70; 3.4.4.71; 3.4.4.72; 3.4.4.73; 3.4.4.74; 3.4.4.75; 3.4.4.76; 3.4.4.77; 3.4.4.78; 3.4.4.79; 3.4.4.80; 3.4.4.81; 3.4.4.82; 3.4.4.83; 3.4.4.84; 3.4.4.85; 3.4.4.86; 3.4.4.87; 3.4.4.88; 3.4.4.89; 3.4.4.90; 3.4.4.91; 3.4.4.92; 3.4.4.93; 3.4.4.94; 3.4.4.95; 3.4.4.96; 3.4.4.97; 3.4.4.98; 3.4.4.99; 3.4.5.1; 3.4.5.2; 3.4.5.3; 3.4.5.4; 3.4.5.5; 3.4.5.6; 3.4.5.7; 3.4.5.8; 3.4.5.9; 3.4.5.10; 3.4.5.11; 3.4.5.12; 3.4.5.13; 3.4.5.14; 3.4.5.15; 3.4.5.16; 3.4.5.17; 3.4.5.18; 3.4.5.19; 3.4.5.20; 3.4.5.21; 3.4.5.22; 3.4.5.23; 3.4.5.24; 3.4.5.25; 3.4.5.26; 3.4.5.27; 3.4.5.28; 3.4.5.29; 3.4.5.30; 3.4.5.31; 3.4.5.32; 3.4.5.33; 3.4.5.34; 3.4.5.35; 3.4.5.36; 3.4.5.37; 3.4.5.38; 3.4.5.39; 3.4.5.40; 3.4.5.41; 3.4.5.42; 3.4.5.43; 3.4.5.44; 3.4.5.45; 3.4.5.46; 3.4.5.47; 3.4.5.48; 3.4.5.49; 3.4.5.50; 3.4.5.51; 3.4.5.52; 3.4.5.53; 3.4.5.54; 3.4.5.55; 3.4.5.56; 3.4.5.57; 3.4.5.58; 3.4.5.59; 3.4.5.60; 3.4.5.61; 3.4.5.62; 3.4.5.63; 3.4.5.64; 3.4.5.65; 3.4.5.66; 3.4.5.67; 3.4.5.68; 3.4.5.69; 3.4.5.70; 3.4.5.71; 3.4.5.72; 3.4.5.73; 3.4.5.74; 3.4.5.75; 3.4.5.76; 3.4.5.77; 3.4.5.78; 3.4.5.79; 3.4.5.80; 3.4.5.81; 3.4.5.82; 3.4.5.83; 3.4.5.84; 3.4.5.85; 3.4.5.86; 3.4.5.87; 3.4.5.88; 3.4.5.89; 3.4.5.90; 3.4.5.91; 3.4.5.92; 3.4.5.93; 3.4.5.94; 3.4.5.95; 3.4.5.96; 3.4.5.97; 3.4.5.98; 3.4.5.99; 3.4.6.1; 3.4.6.2; 3.4.6.3; 3.4.6.4; 3.4.6.5; 3.4.6.6; 3.4.6.7; 3.4.6.8; 3.4.6.9; 3.4.6.10; 3.4.6.11; 3.4.6.12; 3.4.6.13; 3.4.6.14; 3.4.6.15; 3.4.6.16; 3.4.6.17; 3.4.6.18; 3.4.6.19; 3.4.6.20; 3.4.6.21; 3.4.6.22; 3.4.6.23; 3.4.6.24; 3.4.6.25; 3.4.6.26; 3.4.6.27; 3.4.6.28; 3.4.6.29; 3.4.6.30; 3.4.6.31; 3.4.6.32; 3.4.6.33; 3.4.6.34; 3.4.6.35; 3.4.6.36; 3.4.6.37; 3.4.6.38; 3.4.6.39; 3.4.6.40; 3.4.6.41; 3.4.6.42; 3.4.6.43; 3.4.6.44; 3.4.6.45; 3.4.6.46; 3.4.6.47; 3.4.6.48; 3.4.6.49; 3.4.6.50; 3.4.6.51; 3.4.6.52; 3.4.6.53; 3.4.6.54; 3.4.6.55; 3.4.6.56; 3.4.6.57; 3.4.6.58; 3.4.6.59; 3.4.6.60; 3.4.6.61; 3.4.6.62; 3.4.6.63; 3.4.6.64; 3.4.6.65; 3.4.6.66; 3.4.6.67; 3.4.6.68; 3.4.6.69; 3.4.6.70; 3.4.6.71; 3.4.6.72; 3.4.6.73; 3.4.6.74; 3.4.6.75; 3.4.6.76; 3.4.6.77; 3.4.6.78; 3.4.6.79; 3.4.6.80; 3.4.6.81; 3.4.6.82; 3.4.6.83; 3.4.6.84; 3.4.6.85; 3.4.6.86; 3.4.6.87; 3.4.6.88; 3.4.6.89; 3.4.6.90; 3.4.6.91; 3.4.6.92; 3.4.6.93; 3.4.6.94; 3.4.6.95; 3.4.6.96; 3.4.6.97; 3.4.6.98; 3.4.6.99; 3.4.7.1; 3.4.7.2; 3.4.7.3; 3.4.7.4; 3.4.7.5; 3.4.7.6; 3.4.7.7; 3.4.7.8; 3.4.7.9; 3.4.7.10; 3.4.7.11; 3.4.7.12; 3.4.7.13; 3.4.7.14; 3.4.7.15; 3.4.7.16; 3.4.7.17; 3.4.7.18; 3.4.7.19; 3.4.7.20; 3.4.7.21; 3.4.7.22; 3.4.7.23; 3.4.7.24; 3.4.7.25; 3.4.7.26; 3.4.7.27; 3.4.7.28; 3.4.7.29; 3.4.7.30; 3.4.7.31; 3.4.7.32; 3.4.7.33; 3.4.7.34; 3.4.7.35; 3.4.7.36; 3.4.7.37; 3.4.7.38; 3.4.7.39; 3.4.7.40; 3.4.7.41; 3.4.7.42; 3.4.7.43; 3.4.7.44; 3.4.7.45; 3.4.7.46; 3.4.7.47; 3.4.7.48; 3.4.7.49; 3.4.7.50; 3.4.7.51; 3.4.7.52; 3.4.7.53; 3.4.7.54; 3.4.7.55; 3.4.7.56; 3.4.7.57; 3.4.7.58; 3.4.7.59; 3.4.7.60; 3.4.7.61; 3.4.7.62; 3.4.7.63; 3.4.7.64; 3.4.7.65; 3.4.7.66; 3.4.7.67; 3.4.7.68; 3.4.7.69; 3.4.7.70; 3.4.7.71; 3.4.7.72; 3.4.7.73; 3.4.7.74; 3.4.7.75; 3.4.7.76; 3.4.7.77; 3.4.7.78; 3.4.7.79; 3.4.7.80; 3.4.7.81; 3.4.7.82; 3.4.7.83; 3.4.7.84; 3.4.7.85; 3.4.7.86; 3.4.7.87; 3.4.7.88; 3.4.7.89; 3.4.7.90; 3.4.7.91; 3.4.7.92; 3.4.7.93; 3.4.7.94; 3.4.7.95; 3.4.7.96; 3.4.7.97; 3.4.7.98; 3.4.7.99; 3.4.8.1; 3.4.8.2; 3.4.8.3; 3.4.8.4; 3.4.8.5; 3.4.8.6; 3.4.8.7; 3.4.8.8; 3.4.8.9; 3.4.8.10; 3.4.8.11; 3.4.8.12; 3.4.8.13; 3.4.8.14; 3.4.8.15; 3.4.8.16; 3.4.8.17; 3.4.8.18; 3.4.8.19; 3.4.8.20; 3.4.8.21; 3.4.8.22; 3.4.8.23; 3.4.8.24; 3.4.8.25; 3.4.8.26; 3.4.8.27; 3.4.8.28; 3.4.8.29; 3.4.8.30; 3.4.8.31; 3.4.8.32; 3.4.8.33; 3.4.8.34; 3.4.8.35; 3.4.8.36; 3.4.8.37; 3.4.8.38; 3.4.8.39; 3.4.8.40; 3.4.8.41; 3.4.8.42; 3.4.8.43; 3.4.8.44; 3.4.8.45; 3.4.8.46; 3.4.8.47; 3.4.8.48; 3.4.8.49; 3.4.8.50; 3.4.8.51; 3.4.8.52; 3.4.8.53; 3.4.8.54; 3.4.8.55; 3.4.8.56; 3.4.8.57; 3.4.8.58; 3.4.8.59; 3.4.8.60; 3.4.8.61; 3.4.8.62; 3.4.8.63; 3.4.8.64; 3.4.8.65; 3.4.8.66; 3.4.8.67; 3.4.8.68; 3.4.8.69; 3.4.8.70; 3.4.8.71; 3.4.8.72; 3.4.8.73; 3.4.8.74; 3.4.8.75; 3.4.8.76; 3.4.8.77; 3.4.8.78; 3.4.8.79; 3.4.8.80; 3.4.8.81; 3.4.8.82; 3.4.8.83; 3.4.8.84; 3.4.8.85; 3.4.8.86; 3.4.8.87; 3.4.8.88; 3.4.8.89; 3.4.8.90; 3.4.8.91; 3.4.8.92; 3.4.8.93; 3.4.8.94; 3.4.8.95; 3.4.8.96; 3.4.8.97; 3.4.8.98; 3.4.8.99; 3.4.9.1; 3.4.9.2; 3.4.9.3; 3.4.9.4; 3.4.9.5; 3.4.9.6; 3.4.9.7; 3.4.9.8; 3.4.9.9; 3.4.9.10; 3.4.9.11; 3.4.9.12; 3.4.9.13; 3.4.9.14; 3.4.9.15; 3.4.9.16; 3.4.9.17; 3.4.9.18; 3.4.9.19; 3.4.9.20; 3.4.9.21; 3.4.9.22; 3.4.9.23; 3.4.9.24; 3.4.9.25; 3.4.9.26; 3.4.9.27; 3.4.9.28; 3.4.9.29; 3.4.9.30; 3.4.9.31; 3.4.9.32; 3.4.9.33; 3.4.9.34; 3.4.9.35; 3.4.9.36; 3.4.9.37; 3.4.9.38; 3.4.9.39; 3.4.9.40; 3.4.9.41; 3.4.9.42; 3.4.9.43; 3.4.9.44; 3.4.9.45; 3.4.9.46; 3.4.9.47; 3.4.9.48; 3.4.9.49; 3.4.9.50; 3.4.9.51; 3.4.9.52; 3.4.9.53; 3.4.9.54; 3.4.9.55; 3.4.9.56; 3.4.9.57; 3.4.9.58; 3.4.9.59; 3.4.9.60; 3.4.9.61; 3.4.9.62; 3.4.9.63; 3.4.9.64; 3.4.9.65; 3.4.9.66; 3.4.9.67; 3.4.9.68; 3.4.9.69; 3.4.9.70; 3.4.9.71; 3.4.9.72; 3.4.9.73; 3.4.9.74; 3.4.9.75; 3.4.9.76; 3.4.9.77; 3.4.9.78; 3.4.9.79; 3.4.9.80; 3.4.9.81; 3.4.9.82; 3.4.9.83; 3.4.9.84; 3.4.9.85; 3.4.9.86; 3.4.9.87; 3.4.9.88; 3.4.9.89; 3.4.9.90; 3.4.9.91; 3.4.9.92; 3.4.9.93; 3.4.9.94; 3.4.9.95; 3.4.9.96; 3.4.9.97; 3.4.9.98; 3.4.9.99; 3.5.1; 3.5.2; 3.5.3; 3.5.4; 3.5.5; 3.5.6; 3.5.7; 3.5.8; 3.5.9; 3.5.10; 3.5.11; 3.5.12; 3.5.13; 3.5.14; 3.5.15; 3.5.16; 3.5.17; 3.5.18; 3.5.19; 3.5.20; 3.5.21; 3.5.22; 3.5.23; 3.5.24; 3.5.25; 3.5.26; 3.5.27; 3.5.28; 3.5.29; 3.5.30; 3.5.31; 3.5.32; 3.5.33; 3.5.34; 3.5.35; 3.5.36; 3.5.37; 3.5.38; 3.5.39; 3.5.40; 3.5.41; 3.5.42; 3.5.43; 3.5.44; 3.5.45; 3.5.46; 3.5.47; 3.5.48; 3.5.49; 3.5.50; 3.5.51; 3.5.52; 3.5.53; 3.5.54; 3.5.55; 3.5.56; 3.5.57; 3.5.58; 3.5.59; 3.5.60; 3.5.61; 3.5.62; 3.5.63; 3.5.64; 3.5.65; 3.5.66; 3.5.67; 3.5.68; 3.5.69; 3.5.70; 3.5.71; 3.5.72; 3.5.73; 3.5.74; 3.5.75; 3.5.76; 3.5.77; 3.5.78; 3.5.79; 3.5.80; 3.5.81; 3.5.82; 3.5.83; 3.5.84; 3.5.85; 3.5.86; 3.5.87; 3.5.88; 3.5.89; 3.5.90; 3.5.91; 3.5.92; 3.5.93; 3.5.94; 3.5.95; 3.5.96; 3.5.97; 3.5.98; 3.5.99; 3.6.1; 3.6.2; 3.6.3; 3.6.4; 3.6.5; 3.6.6; 3.6.7; 3.6.8; 3.6.9; 3.6.10; 3.6.11; 3.6.12; 3.6.13; 3.6.14; 3.6.15; 3.6.16; 3.6.17; 3.6.18; 3.6.19; 3.6.20; 3.6.21; 3.6.22; 3.6.23; 3.6.24; 3.6.25; 3.6.26; 3.6.27; 3.6.28; 3.6.29; 3.6.30; 3.6.31; 3.6.32; 3.6.33; 3.6.34; 3.6.35; 3.6.36; 3.6.37; 3.6.38; 3.6.39; 3.6.40; 3.6.41; 3.6.42; 3.6.43; 3.6.44; 3.6.45; 3.6.46; 3.6.47; 3.6.48; 3.6.49; 3.6.50; 3.6.51; 3.6.52; 3.6.53; 3.6.54; 3.6.55; 3.6.56; 3.6.57; 3.6.58; 3.6.59; 3.6.60; 3.6.61; 3.6.62; 3.6.63; 3.6.64; 3.6.65; 3.6.66; 3.6.67; 3.6.68; 3.6.69; 3.6.70; 3.6.71; 3.6.72; 3.6.73; 3.6.74; 3.6.75; 3.6.76; 3.6.77; 3.6.78; 3.6.79; 3.6.80; 3.6.81; 3.6.82; 3.6.83; 3.6.84; 3.6.85; 3.6.86; 3.6.87; 3.6.88; 3.6.89; 3.6.90; 3.6.91; 3.6.92; 3.6.93; 3.6.94; 3.6.95; 3.6.96; 3.6.97; 3.6.98; 3.6.99; 3.7.1; 3.7.2; 3.7.3; 3.7.4; 3.7.5; 3.7.6; 3.7.7; 3.7.8; 3.7.9; 3.7.10; 3.7.11; 3.7.12; 3.7.13; 3.7.14; 3.7.15; 3.7.16; 3.7.17; 3.7.18; 3.7.19; 3.7.20; 3.7.21; 3.7.22; 3.7.23; 3.7.24; 3.7.25; 3.7.26; 3.7.27; 3.7.28; 3.7.29; 3.7.30; 3.7.31; 3.7.32; 3.7.33; 3.7.34; 3.7.35; 3.7.36; 3.7.37; 3.7.38; 3.7.39; 3.7.40; 3.7.41; 3.7.42; 3.7.43; 3.7.44; 3.7.45; 3.7.46; 3.7.47; 3.7.48; 3.7.49; 3.7.50; 3.7.51; 3.7.52; 3.7.53; 3.7.54; 3.7.55; 3.7.56; 3.7.57; 3.7.58; 3.7.59; 3.7.60; 3.7.61; 3.7.62; 3.7.63; 3.7.64; 3.7.65; 3.7.66; 3.7.67; 3.7.68; 3.7.69; 3.7.70; 3.7.71; 3.7.72; 3.7.73; 3.7.74; 3.7.75; 3.7.76; 3.7.77; 3.7.78; 3.7.79; 3.7.80; 3.7.81; 3.7.82; 3.7.83; 3.7.84; 3.7.85; 3.7.86; 3.7.87; 3.7.88; 3.7.89; 3.7.90; 3.7.91; 3.7.92; 3.7.93; 3.7.94; 3.7.95; 3.7.96; 3.7.97; 3.7.98; 3.7.99; 3.8.1; 3.8.2; 3.8.3; 3.8.4; 3.8.5; 3.8.6; 3.8.7; 3.8.8; 3.8.9; 3.8.10; 3.8.11; 3.8.12; 3.8.13; 3.8.14; 3.8.15; 3.8.16; 3.8.17; 3.8.18; 3.8.19; 3.8.20; 3.8.21; 3.8.22; 3.8.23; 3.8.24; 3.8.25; 3.8.26; 3.8.27; 3.8.28; 3.8.29; 3.8.30; 3.8.

Estado do Ceará - Município de São Benedito - Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2022.05.20.01. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito-CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a execução da obra de reforma da vila olímpica localizada no Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. A Comissão declarou Habilitadas as empresas: Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI - ME; Arandela Empreendimentos LTDA; Clezinaldo S de Almeida Construções - ME; CMGCON Construtora e Serviço EIRELI - ME; Construtora AG EIRELI; CONJASF - Construtora de Ajudagem LTDA; Construtora Moraes LTDA; Cunha Edificações e Construções EIRELI; Deltacon Construção, Locação E Engenharia EIRELI; Eletrocampo Serviços e Construções LTDA; FJ Construtora EIRELI; FJ2 Construções EIRELI; GK Engenharia e Soluções LTDA; Juaçaba Construção, Locação e Serviços LTDA; L & L Serviços EIRELI; Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos EIRELI; Martins e Carneiro Construção Civil LTDA; Max & Miranda Construtora LTDA; Master Serviços e Construções EIRELI; N3 Construtora LTDA; M A Feitosa de Sousa LTDA; Prime Construções & Locações EIRELI; R.S.M Pessoa EIRELI; R.A Construtora EIRELI - EPP; R7 Serviços e Construções EIRELI; Ramilos Construções EIRELI; Savires Iluminação e Construção EIRELI - ME; Seg-Norte Construções E Serviços EIRELI; Santa Terezinha e Serviços EIRELI; Tomaz Construções EIRELI; Terra Construtora LTDA; Terra Construções Serviços e Empreendimentos LTDA; WM de Vasconcelos Engenharia e WU Construções e Serviços EIRELI. Foram declaradas Inabilitadas as empresas: FJ de Matos Neto - ME, CNPJ Nº 20.160.697/0001-75 - por não atendimentos aos itens: 3.4.1.3.; 3.4.1.3.1.; e 3.4.2.2.1.; North Empreendimentos e Serviços EIRELI - por não atendimentos aos itens: 3.4.1.3.; 3.4.1.3.1.; 3.4.2.2.1.; Praciano Edificações e Empreendimentos EIRELI - por não atendimentos aos itens: 3.4.1.2.; 3.4.2.2.; 3.4.2.2.1. Conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para apresentação de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, caso assim desejem. São Benedito - CE, 19/07/2022. **Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Município de São Benedito - Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2022.05.10.01. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito - CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a execução da obra de pavimentação em pedra tosca em diversas localidades do Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. A Comissão declarou Habilitadas as empresas: Construtora AG EIRELI; A M de S Lima Construções e Serviços - ME; Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI - ME; Arandela Empreendimentos LTDA; Antonia de Maria Lopes de Moraes - ME; Clezinaldo S de Almeida Construções; CONJASF Construtora de Ajudagem LTDA; Constram Construções e Aluguel de Máquinas LTDA; Construtora Moraes EIRELI; CMGCON Construtora e Serviços EIRELI; Construtora Neves Nogueira LTDA - ME; Cunha Edificações e Construções EIRELI; Delmar Construções LTDA; Deltacon Construção, Locação e Engenharia EIRELI; D Machado de Aguiar; FJ Construtora EIRELI; FJ2 Construções EIRELI; G7 Construções e Serviços EIRELI; Habite Engenharia EIRELI; David Fernandes S Portela; J.C de Aguiar Engenharia e Construções - EPP; J.V.W. Construções LTDA; L & L Serviços EIRELI; Martins e Carneiro Construção Civil LTDA; Master Serviços e Construções EIRELI; F.J. de Matos Neto; N3 Construtora LTDA; Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA; North Empreendimentos e Serviços EIRELI; Prime Construções & Locação EIRELI; R.A Construtora EIRELI; Ramilos Construções EIRELI; Real Serviços EIRELI; R7 Serviços e Construções EIRELI; RSM Pessoa EIRELI; Savires Iluminação e Construções EIRELI; Sertão Construções Serviços e Locações LTDA; Construtora Smart EIRELI ME; V6 Construtora e Assessoria Técnica EIRELI; Construtora Vipon EIRELI; Terra Construtora LTDA; Tomaz Construções EIRELI; VK Construções e Empreendimentos LTDA; WU Construções E Serviços EIRELI, visto que não se observou problemas em suas documentações. Foram declaradas Inabilitadas as empresas: G K Engenharia e Soluções LTDA - por não atendimento aos itens: 3.4.1.2.; 3.4.2.1.; M.A Feitosa de Sousa LTDA - por não apresentação do item: 3.4.1.2.; Max & Miranda Construtora LTDA - por não atendimento aos itens: 3.4.1.3.; 3.4.1.3.1.; 3.4.2.2.; 3.4.2.2.1.; Praciano Edificações e Empreendimentos EIRELI - por não atendimento aos itens: 3.4.1.3.; 3.4.1.3.1.; 3.4.2.2.; 3.4.2.2.1. Conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para apresentação de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, caso assim desejem. São Benedito - CE, 18/07/2022. **Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 25.07.01/2022. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, LOCALIZADA NA AV. MARIA NIZINHA CAMPELO, 341, ALDEOTA, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 25.07.01/2022 CUJO OBJETO VERSA SOBRE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO ESCOLAR LÚDICO E SUPLEMENTAR PARA USO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO CLASSES EDUCACIONAIS INFANTIS, PARA MELHORAMENTO DA PRÁTICA PROFISSIONAL DOS PROFESSORES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** ÀS 17H DO DIA 28 DE JULHO DE 2022. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** ÀS 08H DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2022. QUE SE REALIZARÁ NO DIA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08H01MIN ÀS 08H59MIN DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2022 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** ÀS 09H DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2022. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. **LOCAL:** PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL-BLL WWW.BLL.ORG. **BR.** REFERIDO EDITAL ESTARÁ DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE ([HTTPS://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP](https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php)) E NO PORTAL DE LICITAÇÃO DO TCE-CE ([HTTP://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES/](http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/)). INFORMAÇÕES NO TEL. (88) 3522-1092 E NO MAIL: [LICITACAO@JAGUARIBE.CE.GOV.BR](mailto:licitacao@jaguaribe.ce.gov.br). JAGUARIBE/CE, 27 DE JULHO DE 2022. MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS - PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SR. CHARLES DE LIMA NUNES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO HAVER A COMISSÃO DE LICITAÇÃO CUMPRIDA TODAS AS EXIGÊNCIAS DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO PÓLO DE LAZER ALUÍSIO DIÓGENES, NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, VEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 04.05.02/2022, PARA QUE PRODUZA OS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS. ASSIM, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, FICA O PRESENTE PROCESSO ADJUDICADO E HOMOLOGADO EM FAVOR DO KLEBIO LANDIM DE FRANÇA EIRELI SAGROU-SE VENCEDORA PELO VALOR GLOBAL DE R\$ 1.650.016,42 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA MIL, DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). JAGUARIBE/CE, 27 DE JULHO DE 2022. CHARLES DE LIMA NUNES - SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2707.001/2022-CARONA O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ, EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SENHORA ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2707.001/2022- CARONA, A SEGUIR: **OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 01, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE, CONFORME PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2022, VINCULADA A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. **FAVORECIDA(S) E VALORES:** VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS, INSCRITO NO CNPJ: 06.020.318/0001-10, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 338.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ E LEGISLAÇÃO PERTINENTE. DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRESIDENTE DA CPL E RATIFICADA PELO ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. SENADOR SÁ-CE, 28 DE JULHO DE 2022. ERIVANDO OLIVEIRA DE MORAIS FILHO PRESIDENTE DA CPL**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.20.01

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito-CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a execução da obra de reforma da vila olímpica localizada no Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. A Comissão declarou Habilitadas as empresas: Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI - ME; Arandela Empreendimentos LTDA; Clezinaldo S de Almeida Construções - ME; CMGCON Construtora e Serviço EIRELI - ME; Construtora AG EIRELI; CONJASF - Construtora de Ajudagem LTDA; Construtora Moraes LTDA; Cunha Edificações e Construções EIRELI; Deltacon Construção, Locação e Engenharia EIRELI; Eletrocampo Serviços e Construções LTDA; FJ Construtora EIRELI; FJ2 Construções EIRELI; GK Engenharia e Soluções LTDA; Juacaba Construção, Locação e Serviços LTDA; L & L Serviços EIRELI; Lexon Serviços e Construtora Empreendimentos EIRELI; Martins e Carneiro Construção Civil LTDA; Max & Miranda Construtora LTDA; Master Serviços e Construções EIRELI; N3 Construtora LTDA; M A Feitosa de Sousa LTDA; Prime Construções & Locações EIRELI; R.S.M Pessoa EIRELI; R.A Construtora EIRELI - EPP; R7 Serviços e Construções EIRELI; Ramilhos Construções EIRELI; Savires Iluminação e Construção EIRELI - ME; Seg-Norte Construções E Serviços EIRELI; Santa Terezinha e Serviços EIRELI; Tomaz Construções EIRELI; Terra Construtora LTDA; Terra Construções e Empreendimentos LTDA; WM de Vasconcelos Engenharia e WU Construções e Serviços EIRELI. Foram declaradas Inabilitadas as empresas: FJ de Matos Neto - ME, CNPJ Nº 20.160.697/0001-75 - por não atendimentos aos itens: 3.4.1.3.; 3.4.1.3.1.; e 3.4.2.2.1.; North Empreendimentos e Serviços EIRELI - por não atendimentos aos itens: 3.4.1.3.; 3.4.1.3.1.; 3.4.2.2.1.; Pracião Edificações e Empreendimentos EIRELI - por não atendimentos aos itens: 3.4.1.2.; 3.4.2.2.1. Conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para apresentação de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, caso assim desejem.

São Benedito - CE, 19 de julho de 2022.

RONALDO LOBO DAMASCENO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.10.01

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito - CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a execução da obra de pavimentação em pedra tosca em diversas localidades do Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. A Comissão declarou Habilitadas as empresas: Construtora AG EIRELI; A M de S Lima Construções e Serviços - ME; Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI - ME; Arandela Empreendimentos LTDA; Antonia de Maria Lopes de Moraes - ME; Clezinaldo S de Almeida Construções; CONJASF Construtora de Ajudagem LTDA; Constram Construções e Aluguel de Máquinas LTDA; Construtora Moraes EIRELI; CMGCON Construtora e Serviços EIRELI; Construtora Neves Nogueira LTDA - ME; Cunha Edificações e Construções EIRELI; Delmar Construções LTDA; Deltacon Construção, Locação e Engenharia EIRELI; D Machado de Aguiar; FJ Construtora EIRELI; FJ2 Construções EIRELI; G7 Construções e Serviços EIRELI; Habite Engenharia EIRELI; David Fernandes S Portela; J.C de Aguiar Engenharia e Construções - EPP; J.V.W. Construções LTDA; L & L Serviços EIRELI; Martins e Carneiro Construção Civil LTDA; Master Serviços e Construções EIRELI; F.J. de Matos Neto; N3 Construtora LTDA; Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA; North Empreendimentos e Serviços EIRELI; Prime Construções & Locação EIRELI; R.A Construtora EIRELI; Ramilhos Construções EIRELI; Real Serviços EIRELI; R7 Serviços e Construções EIRELI; RSM Pessoa EIRELI; Savires Iluminação e Construções EIRELI; Sertão Construções e Serviços e Locações LTDA; Construtora Smart EIRELI ME; V6 Construtora e Assessoria Técnica EIRELI; Construtora Vipon EIRELI; Terra Construtora LTDA; Tomaz Construções EIRELI; VK Construções e Empreendimentos LTDA; WU Construções e Serviços EIRELI, visto que não se observou problemas em suas documentação. Foram declaradas Inabilitadas as empresas: G K Engenharia e Soluções LTDA - por não atendimento aos itens: 3.4.1.2.; 3.4.2.1.; M.A Feitosa de Sousa LTDA - por não apresentação do item: 3.4.1.2.; Max & Miranda Construtora LTDA - por não atendimento aos itens: 3.4.1.3.; 3.4.1.3.1.; 3.4.2.2.; 3.4.2.2.1.; Pracião Edificações e Empreendimentos EIRELI - por não atendimento aos itens: 3.4.1.3.; 3.4.1.3.1.; 3.4.2.2.; 3.4.2.2.1. Conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para apresentação de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, caso assim desejem.

São Benedito - CE, 18 de julho de 2022.

RONALDO LOBO DAMASCENO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Nº 20220129. Contratante: Município de São Benedito - Secretaria de Educação; Contratada: Prox Distribuidora de Produtos Alimentícios EIRELI. Objeto: Primeiro aditivo ao contrato de aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), desenvolvido no Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 2021.04.07.02. Fundamento Legal: nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93; Valor R\$ 82.516,20 (oitenta e dois mil, quinhentos e dezesséis reais e vinte centavos). Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0701.123060531.2.071 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2022 Atividade 0701.123060531.2.067 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Exercício 2022 Atividade 0701.123060531.2.068 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2022 Atividade 0701.123060531.2.069 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2022 Atividade 0701.123060531.2.070 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Vigência: 22 de julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022; Comarca de São Benedito/CE. Data da assinatura: 22 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55-PE005/2022

O Pregoeiro torna público que a partir das 16h do dia 28/07/2022 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 55-PE005/2022, cujo objeto: Aquisição de 02 veículos 0 (zero) km, destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde de São Joaquim e Raimundo Januário de Lima, conforme termos de emenda parlamentar proposta nº 02132.200000/1200-01, junto a Secretaria de Saúde do Município. Data da Disputa de Preços: 09/08/2022 às 09h (Horário de Brasília-DF).

O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08h às 12h (Horário local), na Avenida Francisco França Caimbra, nº 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: www.bll.org.br - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ
EXTRATO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

Extrato resumido do Processo Administrativo 2707.001/2022. Carona, a seguir: Objeto: aquisição de ônibus rural escolar - ORE 01, destinado a atender as necessidades da Secretaria de educação do município de Senador Sá/CE, conforme processo de adesão a ata de Registro de Preço Nº 3/2022, vinculada a Pregão Eletrônico Nº 02/2022 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Favorecida(s) E Valores: Volkswagen Truck & Bus Indústria E Comércio De Veículos, inscrito no CNPJ: 06.020.318/0001-10, com o valor Global de R\$ 338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil reais). Fundamento Legal: Art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Senador Sá e legislação pertinente. Declaração emitida pelo Presidente da CPL e ratificada pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2022-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: M S A DE ALMEIDA, CNPJ sob o Nº 22.027.920/0001-36-MATRIZ. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22037 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Prestação de serviços de confecção de aparelhos ortopédicos/odontológicos destinados aos pacientes atendidos pelo Centro de Especialidades Odontológicas Sanitarista Sérgio Arouca (CEO), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22037 - SMS. Valor Global: R\$ 445.674,80 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 27 de julho de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Viviane de Moraes Cavalcante. Representante da Contratada: Maria Socorro Araújo de Almeida. Rafael Gondim Vilarouca Coordenador Jurídico da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22023 - SEPLAG (SRP)

(BB Nº 952683)

Central de Licitações. Início da Disputa: 10/08/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de material de expediente III para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P204311/2022 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22023 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 952683). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 27 de julho de 2022.

LISA SOARES DE OLIVEIRA

Pregoeira

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.

HOMOLOGAR as Empresas CERQUEIRA TRANSPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.771.666/0001-76; AR DUTRA SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.006.910/0001-32; ÁGUA DOCE TRANSPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.753.079/0001-45; MACSUEL MOREIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.094.465/0001-75; TRANSPORTE MUNICIPAL VIEIRA CABRAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.738.785/0001-05; AMA TRANSPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.137.765/0001-57; BL TRANSPORTES ROGERIO Antônio BELO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.116.559/0001-38; MARQUES RIBEIRO TRANSPORTE MUNICIPAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.576.895/0001-29; JOACI UELISTOM MOREIRA DE CASTRO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.210.123/0001-73; SILVA NORTE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.222.549/0001-70 e a empresa TRANSPORTE MUNICIPAL MANZOLI DIAS LTDA ME, os lotes do presente certame - Total R\$ 2.263.371,31 (dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), por ter ofertado os menores preços e seus preços estarem de acordo com o preço de mercado, não estando irrisórios nem superfaturados, e de grande vantajosidade para a Administração.

Água Doce Norte-ES, 26 de julho de 2022.

ABRAÃO LINCON ELIZEU

Pregfeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

Processos nº 2702/2022

A Prefeitura Municipal Água Doce do Norte, ES, torna público para o amplo conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 003/2022, conforme despacho exarado no processo citado objetivando o Registro de Preços para eventual a Contratação de pessoas físicas e jurídicas previamente credenciadas pelo Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DENTRAN-ES, atendendo ao disposto nos artigos 136, 137, 138, 139 e 145 do Código de Trânsito Brasileiro, nas normas estabelecidas pelo CONTRAN e DENTRAN e os preceitos estabelecidos na Instrução de Serviço nº. 018 de 06 de agosto de 2010 do DETRAN do Estado do Espírito Santo, para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos da - ZONA RURAL, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios, incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com dois operadores, sendo um condutor e um monitor nas linhas, quando necessário, conforme Termo de Referência. Empresas Vencedoras: CERQUEIRA TRANSPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.771.666/0001-76 - Sagrou-se vencedora para o lote 008 do presente certame - Total R\$ 290.548,02; AR DUTRA SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.006.910/0001-32 - Sagrou-se vencedora para o lote 007 do presente certame - Total R\$ 202.000,00; ÁGUA DOCE TRANSPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.753.079/0001-45 - Sagrou-se vencedora para o lote 010 do presente certame - Total R\$ 206.712,95; MACSUEL MOREIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.094.465/0001-75 - Sagrou-se vencedora para o lote 005 do presente certame - Total R\$ 195.633,92; TRANSPORTE MUNICIPAL VIEIRA CABRAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.738.785/0001-05 - Sagrou-se vencedora para o lote 003 do presente certame - Total R\$ 200.928,28; AMA TRANSPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.137.765/0001-57 - Sagrou-se vencedora para o lote 002 do presente certame - Total R\$ 87.196,77; BL TRANSPORTES ROGERIO Antônio BELO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.116.559/0001-38 - Sagrou-se

